

DIÁRIO



OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1670

Página 1 de 7





SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Terceiro Setor	3
Extrato - Termo de Fomento	3
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Contratos	7



PODER EXECUTIVO**Terceiro Setor****Extrato - Termo de Fomento****RESUMO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo nº 1.576.2025 - Inexigibilidade de Chamamento Público.

Termo de Fomento nº 23.2025 Exercício 2025

Órgão Público: Município de Agudos/SP. Organização da Sociedade Civil: Associação do Coração Misericordioso de Jesus - ACOMJE, CNPJ. Nº 08.965.301/0001-61; Objeto: Cofinanciar os custos com Recursos Humanos, sendo a contratação de 01 (um) assistente social; 01 (um) auxiliar de limpeza e 09 (nove) cuidadores para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para pessoas com deficiência na modalidade de Residência Inclusiva; Valor Global: R\$ 246.700,00 - Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014. Agudos, 25 de março de 2025. Rafael Lima Fernandes, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	
TERMO DE FOMENTO	Nº 23.2025
ÓRGÃO CONCESSOR	MUNICÍPIO DE AGUDOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS - ACOMJE
DATA DA ASSINATURA:	25.03.2025
VALOR:	R\$ 246.700,00
VIGÊNCIA:	EXERCÍCIO 2025
AUTORIZAÇÃO:	LEI Nº 5.918 DE 04.02.2025
PROCESSO:	1.576.2025
OBJETO: Cofinanciar os custos com Recursos Humanos, sendo a contratação de 01 (um) assistente social; 01 (um) auxiliar de limpeza e 09 (nove) cuidadores para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para pessoas com deficiência na modalidade de Residência Inclusiva.	

RESUMO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 1.599.2025 - Inexigibilidade de Chamamento Público.

Termo de Fomento nº 27.2025 Exercício 2025

Órgão Público: Município de Agudos/SP. Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos, CNPJ. Nº 46.143.806/0001-30; Objeto: Cofinanciar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias. Valor Global: R\$ 11.093,90 - Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014. Agudos, 21 de março de 2025. Rafael Lima Fernandes, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	
TERMO DE FOMENTO	Nº 27.2025
ÓRGÃO CONCESSOR	MUNICÍPIO DE AGUDOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS
DATA DA ASSINATURA:	21.03.2025
VALOR:	R\$ 11.093,90
VIGÊNCIA:	EXERCÍCIO 2025
AUTORIZAÇÃO:	LEI Nº 5.923 de 18.02.2025
PROCESSO:	1.599.2025
OBJETO: Cofinanciar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.	

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Câmara Municipal de Agudos
Poder Legislativo****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2025****De autoria do Vereador José Roberto Artioli Júnior**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Agudense ao Dr. Márcio Borges e dá outras providências.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do art. 27 , IV da Lei Orgânica do Município, o seguinte decreto Legislativo:-

- Artigo 1º.** Fica concedido ao Senhor Dr. Márcio Borges, o Título de Cidadão Agudense.
- Artigo 2º.** A presente honraria será entregue em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Agudos.
- Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 25 de março de 2025.


JOSTER MELO
Presidente

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br

Portarias



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

PORTARIA Nº. 030/2.025 DE 25 DE MARÇO DE 2.025.

“Dispõe sobre a Regulamentação do pagamento e banco de horas-extras no âmbito da Câmara Municipal”

JOSTER APARECIDO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**, com a finalidade de regulamentar o pagamento de horas extras aos servidores municipais, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência e também com intuito de atender e sanar aos constantes apontamentos do egrégio Tribunal de Contas ocorridos nos últimos anos:

RESOLVE:

Art. 1º - Jornada de Trabalho

1. A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Agudos será a prevista no contrato de trabalho ou regime de cada servidor, respeitado o horário padrão de expediente da Câmara Municipal, das 08h00 às 17h00. Entradas antecipadas ao horário de abertura devem ser comunicadas, acordadas e autorizadas pela Presidência.
2. O servidor deverá cumprir integralmente sua carga horária regular, bem como obedecer ao horário de descanso referente ao horário de almoço, e, somente a jornada estipulada, sendo a jornada extraordinária (horas extras) exceção, e deverá ser devidamente justificada e autorizada previamente, se possível, caso não seja solicitada a permanência após horário de trabalho pela autoridade competente. Caso não ocorra de modo prévio, a autoridade competente deverá autorizar o cômputo das horas em até 48h, através de solicitação e justificativa realizada pelo servidor.

Art. 2º - Horas Extras

1. O pagamento de horas extras será autorizado apenas quando comprovada a real necessidade do serviço, sendo imprescindível a autorização expressa da autoridade competente. As horas extras somente serão pagas caso sejam comprovadamente necessárias, devidamente justificadas e autorizadas, e não serão pagas automaticamente
2. Caso as horas extras sejam computadas, porém não sejam pagas, elas serão inclusas em banco de horas.

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

Art. 3º - Análise e Compensação de Horas Extras

1. O setor de Recursos Humanos ou autoridade competente realizará a análise das horas extras registradas, verificando sua necessidade e a justificativa para cada caso.
2. O pagamento das horas extras ocorrerá apenas quando estas forem autorizadas, estiverem devidamente justificadas e reconhecidas como essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal.
3. As horas extras não autorizadas ou não necessárias deverão ser convertidas em horas de compensação em folga, que deverão ser gozadas dentro de até 30 dias.
4. Justificativas genéricas não serão aceitas.

Art. 4º - Banco de Horas

1. Caso algum servidor possua, no momento da publicação desta portaria, saldo superior a 40 (quarenta) horas acumuladas em banco de horas, essas horas excedentes deverão ser compensadas com folgas até o dia 30 de Junho do corrente ano. O servidor que possuir até 40 horas no banco de horas fechado na data da publicação desta portaria, receberá a quantia de forma *parcelada* de acordo com a disponibilidade financeira.
2. As folgas a serem concedidas deverão ser acordadas com a chefia imediata de forma a não prejudicar o andamento das atividades da Câmara Municipal de Agudos.

Art. 5º - Disposições Finais

1. A compensação de horas extras e o controle de banco de horas deverão ser acompanhados e registrados pelo setor de Recursos Humanos ou departamento competente.
2. O pagamento das horas em pecúnia será realizado conforme disponibilidade financeira e orçamentária.
3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 25 de Março de 2025.


JOÁSTER APARECIDO DE MELO
Presidente

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Contratos



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS 2025

MARÇO

EXTRATO DE CONTRATO nº. 008/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS

Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), em tecnologia SIP, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional, Intra-Regional e Inter-Regional com minutos ilimitados em ligações para telefones fixos e móveis para Câmara Municipal de Agudos.

Data da assinatura do contrato: 25/03/2025

Prazo de vigência: 27/03/2025 – 26/03/2026 (12 meses)

Valor mensal: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)

Valor global: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

